



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA**

L I D O  
Em, 10 / 08 / 2010  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

IND 9305 /2010

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ  CEOP  CAS  CDC  
 CSEB  CAF  CES  ODDHCEDP  
 CUBSOTIMAT

Em, 11 / 08 / 2010  
*[Assinatura]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que envie proposta ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ para convênio com o objetivo de conceder isenção do ICMS para as FLORES comercializadas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que envie proposta ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ para convênio com o objetivo de conceder isenção do ICMS para as FLORES comercializadas no âmbito do Distrito Federal.

**.JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9305/2010  
Fis. Nº 01 RITA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Distrito federal que tome as providências necessárias para que a Secretaria de Fazenda do DF encaminhe ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ proposta de convênio para a isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para as FLORES comercializadas no âmbito do Distrito Federal.

Trata-se de medida que, tendo em vista as dificuldades que enfrentam os floricultores do DF, contribuirá em grande medida para o desenvolvimento do setor, além de tratar-se de uma questão de justiça com esses comerciantes onerados demasiadamente com o pagamento do ICMS, o qual hoje se apresenta com uma alíquota de 17%.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Ressalte-se que em outros Estados, como São Paulo, Piauí e Rio Grande do Sul, a isenção já é uma realidade e as floriculturas lá instaladas tem se desenvolvido de forma a contribuir para a geração de emprego e renda para o Estado.

As floriculturas do DF, atualmente, empregam mais de 2 mil pessoas de forma direta. Como a maior parte das flores vem do Estado de São Paulo, que é isento, a carga tributária no DF se resume à 17% e é preciso mudar essa situação.

Registre-se, ainda, que a concessão do benefício fiscal ora proposto certamente irá estimular a revitalização do setor de flores do Distrito Federal, além de possibilitar a geração de mais empregos e, conseqüentemente, do desenvolvimento de nossa cidade como um todo.

A presente indicação está respaldada por reiteradas reivindicações da comunidade, que solicita, com urgência, os encaminhamentos das providências necessárias para a isenção do ICMS para o referido Setor.

Diante do exposto, rogo ao Exmo. Senhor Governador que envie esforços para possibilitar a concretização desta solicitação.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,                    de                    de 2010.

**DEPUTADO ROBERTO LUCENA - PR**

**Autor**

